



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -  
2005/2008



**Córrego Novo**  
trabalhando com amor

**LEI Nº 762/2007**

Altera a redação dos anexos II-A; II-B e II-D da Lei Municipal nº 726, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Córrego Novo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do anexo II-A para aumentar o número de vaga do seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargos	Nº de vagas, conforme Lei nº 726	Nº de vagas criadas por esta Lei	Total de vagas
Assistente Social	01	01	02

Art. 2º - Fica alterada a redação do anexo II-B para aumentar o número de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo:

§único - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Agente Especial de Programas, símbolo salarial P01, carga horário de 40 horas semanais, 16 vagas, escolaridade mínima Ensino Médio, lotados no Departamento Municipal de Saúde.

Cargos	Nº de vagas, conforme Lei nº 726	Nº de vagas criadas por esta Lei	Total de vagas
Professor I	21	06	27
Técnico de Adm. Fazendária	04	01	05

Art. 3º - Fica alterada a redação do anexo II-D para aumentar o número de vagas dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Cargos	Nº de vagas, conforme Lei nº 726	Nº de vagas criadas por esta Lei	Total de vagas
Operador de Máquina	02	02	04
Motorista II CNH-D	04	02	06
Motorista I CNH-C	08	01	09
Gari	15	15	30
Vigia	10	04	14
Servente Escolar	18	08	26



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -  
2005/2008



**Córrego Novo**  
trabalhando com amor

Art. 4º - Fica alterada a redação do anexo II-A para criar os seguintes cargos de provimento efetivo:

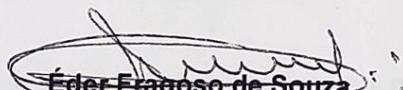
- a) Nutricionista, símbolo salarial P10, carga horária de 24 horas semanais, 01 vaga, lotado no Departamento Municipal de Saúde, escolaridade: Curso Superior em Nutrição com o devido registrado no Conselho da Classe.
- b) Engenheiro Civil, símbolo salarial P10, carga horária de 24 horas semanais, 01 vaga, lotado no Departamento Municipal de Obras, escolaridade: Curso Superior em Engenharia Civil com o devido registro no CREA.
- c) Fisioterapeuta, símbolo salarial P08, carga horária de 16 horas semanais, 03 vagas, sendo 02 para o Departamento Municipal de Saúde e 01 para o Departamento Municipal de Ação Social, escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia com o devido registro no Conselho da Classe.
- d) Psicólogo, símbolo salarial P10, carga horária de 24 horas semanais, 01 vaga, lotado no Departamento Municipal de Ação Social, escolaridade: Curso Superior em Psicologia com o devido registro no Conselho da Classe.
- e) Contador, símbolo salarial P10, carga horária de 30 horas semanais, 01 vaga, lotado no Departamento Municipal de Finanças, escolaridade: Curso Superior em Contabilidade com o devido registro no Conselho da Classe.

Art. 5º - Fica revogada Lei Municipal nº 746, retornando o Cargo de Assistente Técnico de Educação Básica, a denominar-se Auxiliar de Secretaria, EM 05, P03, 40HS P/SEM.

Art. 6º - Fica Revogada a Lei municipal nº 751, de 01 de junho de 2007.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2007.

Córrego Novo, 28 de novembro de 2007.

  
**Eder Frágoso de Souza**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -  
2005/2008



**Córrego Novo**  
trabalhando com amor

**DESCRIÇÃO DOS CARGOS**

**Agente Especial de Programas**

- Atuar nas diversas ações dos programas implementadas pela Prefeitura;
- Organizar e manter os arquivos atualizados;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- Escolaridade: Alfabetizado.

**Nutricionista**

- Atuar na área de nutrição coletiva, bem como no planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação dos serviços de alimentação e nutrição do município.
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- Escolaridade: Ensino Superior em Nutrição.

**Engenheiro Civil**

- Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- Escolaridade: Ensino Superior em Engenharia Civil.

**Fisioterapeuta**

- Executar atividades que destina a promoção, tratamento e recuperação as saúde de pacientes, mediante a aplicação de método e técnicas fisioterapêuticos.
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- Escolaridade: Ensino Superior em Fisioterapia.

**Psicólogo**

- Executar atividades que visam avaliar e diagnosticar, através de entrevista, observação, testes, dinâmica de grupo, com vista à prevenção e tratamento de problemas psíquicos.
- Realizar atendimentos psicoterapêuticos individuais e em grupo.
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- Escolaridade: Ensino Superior em Psicologia.

**Contador:**

- Atuar desempenhando as funções técnicas no processamento contábil das despesas, classificando-as e empenhando-as sempre em obediência às normas da legislação específica;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato;
- Escolaridade: Ensino Superior / Ciências Contábeis.

